

LEI Nº 776/1995

DATA: 21 de dezembro de 1995.

SÚMULA: Considera de Utilidade Pública as ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMS) das Escolas Públicas Municipais e Estaduais do Município de Itambaracá - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam reconhecidas como de Utilidade Pública, todas as **ASSOCIAÇÕES DE PAIS E MESTRES (APMS)** das Escolas Públicas Municipais e Estaduais, sediadas no Município de Itambaracá-Paraná.

PARAGRAFO ÚNICO: As entidades devem comprovar a sua personalidade Jurídica à fim de gozarem os benefícios desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, EM 21
DE DEZEMBRO DE 1995.

MARCELINO TOSTES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal POPULAR Itambaracá PR, em 01/01 a 15/01/1996